



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº443/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instância colegiada composta por representantes do Poder Executivo, de caráter consultivo e deliberativo, visa à promoção ampla do desenvolvimento econômico municipal.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE possui como finalidades e atribuições:

I - Sugerir diretrizes para impulsionar o desenvolvimento econômico inclusivo, competitivo e sustentável;

II - Estabelecer canal de diálogo e escuta permanente para estimular estratégias de impacto coletivo das ações de desenvolvimento econômico do Poder Público Municipal, bem como sugerir mecanismos e estratégias de participação social para impulsionamento do desenvolvimento econômico do Município de Ibitirama;

III - Estimular a intersetorialidade e a transversalidade das políticas públicas municipais de desenvolvimento econômico;

IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como de ações, projetos e programas de desenvolvimento econômico no âmbito do Município de Ibitirama;

V - Subsidiar a produção de análises, estudos e acompanhamento de indicadores de desenvolvimento econômico, bem como acompanhar e contribuir com a coleta, organização, processamento e divulgação de dados e informações acerca do desenvolvimento econômico do município de Ibitirama;

VI - Identificar, sistematizar e compartilhar boas práticas e iniciativas de desenvolvimento econômico;

VII - estimular a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos pelo colegiado.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE terá a seguinte composição:

I – O quadro de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será composto por todos(as) os(as) Secretários(as) Municipais os quais serão designados(as) como membros titulares natos do referido Conselho e 01 servidor, de preferência efetivo de cada secretaria como suplentes, sendo 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) respectivos suplentes do Poder Público Municipal.

- a) Controladoria Geral do Município;
- b) Gabinete do Prefeito;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Secretaria Municipal de Administração;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) Secretaria Municipal de Educação.
- h) Secretaria Municipal da Fazenda;
- i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- j) Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

Parágrafo Único - A cada membro efetivo corresponde a um suplente que suprirá automaticamente a falta ou impedimento do respectivo titular. Os representantes, titulares e suplentes, de que trata este decreto serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 5º. Para composição para o primeiro mandato ficará da seguinte forma:

a) Controladoria Geral do Município

Titular: Paulo Roberto Faleiro

Suplente: Pâmela Anchieta Mataveli

b) Gabinete do Prefeito

Titular: Elisângela Leal Ribeiro

Suplente: Pedro Jose Silva

c) Procuradoria Geral do Município

Titular: Victor Nasser Fonseca

Suplente: Cassia Teixeira Rodrigues

d) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Érika Vieira de Almeida

Suplente: Veridiane Ribeiro Teodoro Vieira

e) Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente

Titular: José Rogério de Almeida

Suplente: Natalia Rocha Peixoto Mendonça



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

f) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Diogo Alves Grismond

Suplente: Eleuzineia Medeiros Amaral

g) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Laudicéia Zamboti de Souza

Suplente: Valeska De Freitas Ávila

h) Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Ian Ferreira Pirovani dos Santos

Suplente: Francisco Jefferson Matos Felix

i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Titular: Pedro Paulo Oliveira Almeida

Suplente: Jose Lourenço Pinto da Silva

j) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Márcio Clayton da Silva

Suplente: Marcos Antônio da Silva

k) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Ana Paula Pereira Quintão de Souza

Suplente: Heliana Maria Ogioni

Art. 6º. O CMDE será composto da seguinte forma:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Técnicas.

§1º A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§2º Integram a Presidência: o Presidente e o Vice-presidente do CMDE.

§3º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do CMDE.

§4º O CMDE poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e entidades em assuntos de interesse socioeconômico.

Art. 7º. Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviços públicos relevantes.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico poderão ter filiação partidária, mas não poderão exercer cargo ou função pública eletiva.

Art. 8º. Os representantes terão mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução, na forma do regimento interno.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE reunir-se-á:

- I - ordinariamente, a cada trimestre, por convocação da Secretaria Executiva;
- II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente, de ofício ou por requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho serão realizadas em dia, hora e local previamente designados, admitida a realização em formato virtual.

Art. 10. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE serão disciplinados por meio de seu regimento interno.

Art. 11. As atribuições de todos os representantes do Conselho são consideradas serviço público relevante, vedada a sua remuneração a qualquer título.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os atos deliberativos, resoluções e outros documentos deste Conselho, relevantes para o conhecimento público, deverão ser publicados obrigatoriamente no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 13. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDES e das Comissões Temáticas serão prestados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 14. As dúvidas e os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Plenário do CMDES.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama - ES, 13 de outubro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal